



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2006, de 24 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre reajustamento de salários e vencimentos do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, ativos e inativos, e pensionistas reajustamento de remunerações e subsídios de 3,29% (três inteiros e vinte e nove centésimos por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2006.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimento, instituído na forma do artigo 10 da Lei Municipal nº 334, de 19 de abril de 2000, passa a representar montante pecuniário correspondente a R\$ 508,26 (quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2006.

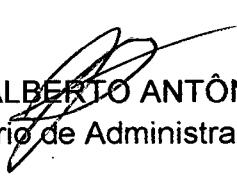
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2006.


JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Protocolo da Lei nº 014/14/L/2006

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente"

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"

"Doe Medula Óssea, Salve Uma Vida, informe-se pelo fone 0800-8832323"